



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA

### PORTARIA Nº 16.209, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

Concede Abono de Permanência.

**HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS**, Prefeita Municipal da Estância Turística de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o deferimento da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, nos termos do art. 49, I, II e III, §1º da LC Municipal 66/2016 pelo Presidente do Instituto de Previdência do Município de Paraibuna,

**CONSIDERANDO** que, nos termos art. 56, caput, §§1º e 2º, da Lei Complementar Municipal n.º 66/2016, "segurado ativo que tenha completado as exigências para a aposentadoria voluntária estabelecidas nos artigos 49 e 87 e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória",

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, a partir de 26 de junho de 2024, **Abono de Permanência** à servidora pública Célia Maria de Carvalho Prado, matrícula 1807, Professor PEB – I, lotada no Departamento Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista o implemento dos requisitos para aposentadoria, com fundamento no art. 56, caput, §§1º e 2º, da Lei Complementar n.º 66, de 16 de novembro de 2016.

**Art. 2º** - O abono de permanência corresponderá ao valor da contribuição devida pela servidora e será pago até que a mesma seja aposentada voluntariamente ou até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da manifestação da servidora por permanecer em atividade.

Estância Turística de Paraibuna, 11 de setembro de 2025.

**HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS**  
Prefeita Municipal

---



Documento assinado eletronicamente por **Heloisa Antunes de Faria Santos, Prefeita Municipal**, em 12/09/2025, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/sjcampos/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/sjcampos/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0441995** e o código CRC **06F3D83B**.

---